



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



OFÍCIO Nº 032/2026

Piúma – TO, 08 de maio de 2026.

A

AVANTE INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS - LTDA

CNPJ: 10.739.938/0001-81

Assunto: Consulta sobre possibilidade de aditivo contratual

Senhores,

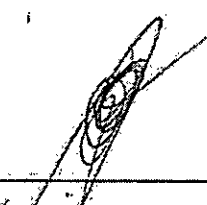
O MUNICÍPIO DE PIUM – TO, por meio do setor competente, vem por intermédio deste, considerando a Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2025, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEICULOS PESADOS E HORAS MAQUINAS**, consultar essa empresa acerca da possibilidade de celebração de termo aditivo, visando eventual acréscimo quantitativo dos itens registrados, nos termos permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o referido aditivo, caso autorizado, respeitará os limites legais estabelecidos, mantendo as condições inicialmente pactuadas.

Dessa forma, solicitamos manifestação formal desta empresa quanto ao interesse e viabilidade do aditivo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Antonio Edilson dos Santos Sousa

Sec. De Administração/Finanças

Antonio Edilson dos Santos Sousa
Decreto 145/2025
Secretário da
Administração e Finanças



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"Povo Forte, União que move!"



OFÍCIO Nº 031/2026
Pium – TO, 08 de maio de 2026.

À
LUSTOSA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.620.364/0001-14

Assunto: Consulta sobre possibilidade de aditivo contratual

Senhores,

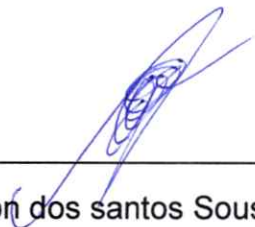
O MUNICÍPIO DE PIUM – TO, por meio do setor competente, vem por intermédio deste, considerando a Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2025, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E HORAS MAQUINAS**, consultar essa empresa acerca da possibilidade de celebração de termo aditivo, visando eventual acréscimo quantitativo dos itens registrados, nos termos permitidos pela Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o referido aditivo, caso autorizado, respeitará os limites legais estabelecidos, mantendo as condições inicialmente pactuadas.

Dessa forma, solicitamos manifestação formal desta empresa quanto ao interesse e viabilidade do aditivo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Antonio Edilson dos Santos Sousa
Sec. De Administração/Finanças

Antonio Edilson dos Santos Sousa
Decreto 145/2025
Secretário de
Administração e Finanças



OFÍCIO Nº 001/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO

Assunto: Solicitação de Prorrogação de Vigência Contratual

Prezados Senhores,

A empresa AVANTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.739.938/0001-81, contratada por meio da **Ata de Registro de Preços nº 012/2025**, oriundo do **Pregão Presencial de Registro de Preço nº 012/2025** e **Processo Administrativo nº 1001/2025**, vem respeitosamente solicitar a prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término de sua vigência atual.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de continuidade dos serviços contratados, os quais vêm sendo executados de forma regular e satisfatória, atendendo plenamente às demandas da Administração Municipal.

Da mesma forma, solicitamos a adoção das providências necessárias quanto à prorrogação da Ata de Registro de Preços vinculada ao certame, observadas as disposições legais aplicáveis e o interesse da Administração.

Manifestamos nosso interesse na continuidade da prestação dos serviços, mantendo todas as condições de habilitação, qualificação e execução contratual exigidas.

Palmas - TO, 10 de Junho de 2026.

AVANTE
INCORPORACOES E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:10739938000181

Assinado de forma digital por
AVANTE INCORPORACOES E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:10739938000181
Dados: 2026.06.10 09:52:19
-03'00'

Avante Incorporações e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 10.739.938/0001-81
Rodrigo Fernandes de Oliveira
CPF: 000.119.841-63

AVANTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.739.938/0001-81

Qd 103 Sul, L-18 Conj- 01
Plano Diretor Sul, Palmas - TO
grupodiamond100@gmail.com



OFÍCIO Nº 12/2026

Fátima – TO, 09 de Maio de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM – TO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assunto: Manifestação de Interesse em Aditivo Contratual

Prezados Senhores,

A empresa **LUSTOSA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.620.364/0001-14, com sede na **Avenida 13 de Maio, nº 2, Quadra T, Lote 2, Centro, Fátima–TO, CEP 77.555-000**, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Karllindo Lustosa Tavares**, portador do RG nº 1198121 SSP/TO e CPF nº 050.457.991-69, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao **Ofício nº 031/2026**, manifestar sua **concordância e interesse** na celebração do Termo Aditivo referente à **Ata de Registro de Preços nº 012/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 012/2025**.

Informamos que a empresa possui capacidade técnica, operacional e financeira para atender ao acréscimo quantitativo solicitado, mantendo as condições inicialmente pactuadas, bem como a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Dessa forma, colocamo-nos à disposição para a formalização dos procedimentos necessários à celebração do respectivo termo aditivo, observadas as disposições legais vigentes.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.
Atenciosamente,

KARLLINDO LUSTOSA TAVARES
Sócio Administrador
LUSTOSA SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.620.364/0001-14
CPF: 050.457.991-69

LUSTOSA
SERVICOS
LTDA:42620364
000114

Assinado de forma digital por
LUSTOSA SERVICOS
LTDA:42620364000
114



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO:	Análise Jurídica – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
OBJETO:	Parecer Jurídico sobre Termo Aditivo

I. DO PROCESSO

Trata-se de análise jurídica acerca da possibilidade de celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, nos termos da documentação constante dos autos.

Inicialmente, cumpre registrar que a presente manifestação é emitida sob o enfoque estritamente jurídico, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se à análise da legalidade do procedimento submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, não abrangendo aspectos de natureza técnica, operacional, financeira, orçamentária, contábil ou relacionados à conveniência e oportunidade administrativa.

Da mesma forma, não compete a esta Assessoria aferir quantitativos, especificações técnicas, pesquisas mercadológicas, estimativas de preços, disponibilidade orçamentária, execução contratual ou quaisquer elementos cuja análise seja atribuída aos setores técnicos competentes.

É o relatório.

Passa-se à análise.

II. PRELIMINAR

A presente manifestação possui natureza jurídica opinativa e não vinculante, destinando-se a orientar a autoridade administrativa quanto à conformidade jurídica do procedimento.

O parecer jurídico não substitui a atividade decisória da Administração, nem transfere ao parecerista a responsabilidade pelos atos administrativos praticados, incumbindo à autoridade competente avaliar os elementos de mérito administrativo, conveniência, oportunidade, planejamento e interesse público envolvidos na decisão.

Rayllane

[Signature]
1



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



Ademais, a análise desenvolvida parte da presunção de legitimidade, veracidade e autenticidade dos documentos e informações constantes dos autos, cuja responsabilidade permanece integralmente atribuída aos respectivos subscritores e setores responsáveis pela instrução processual.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

A Ata de Registro de Preços constitui instrumento auxiliar destinado ao registro formal de preços, fornecedores e condições para futuras contratações pela Administração Pública, visando à eficiência, economicidade, planejamento e racionalização das aquisições governamentais.

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Da leitura do dispositivo legal, verifica-se que a prorrogação da Ata de Registro de Preços não constitui ato automático, estando condicionada à demonstração objetiva da manutenção da vantajosidade econômica da contratação e ao atendimento dos demais pressupostos legais que justificam a continuidade da relação administrativa.

Assim, a legislação admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que preservado o interesse público e demonstrada a permanência das condições que justificaram sua celebração.

Entretanto, a aferição da vantajosidade econômica, a realização e validação das pesquisas de mercado, a verificação da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, a análise da necessidade administrativa, bem como a avaliação da execução das contratações decorrentes da ata constituem atribuições dos setores técnicos competentes e da autoridade administrativa responsável pela instrução do procedimento.

Compete ainda à Administração verificar a permanência da necessidade pública, a adequação da solução adotada, a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.


2



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



a regularidade da instrução processual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

Importa registrar que esta Assessoria Jurídica não realiza auditoria documental nem valida tecnicamente pesquisas de preços, manifestações administrativas, certidões, atestados ou demais documentos produzidos pelos órgãos responsáveis pela instrução processual.

Por conseguinte, eventual inexatidão, omissão, inconsistência ou irregularidade relacionada aos documentos, informações, pesquisas mercadológicas, manifestações técnicas ou demais elementos constantes dos autos não se encontra abrangida pelo escopo desta análise jurídica, permanecendo sob responsabilidade dos respectivos agentes e setores competentes.

Sob o aspecto estritamente jurídico, inexistindo impedimento legal e estando presentes os requisitos exigidos pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente admissível a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 012/2025.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando exclusivamente os aspectos jurídicos submetidos à apreciação desta Assessoria Jurídica, sem adentrar em questões de natureza técnica, financeira, contábil, orçamentária, operacional ou relacionadas à conveniência e oportunidade administrativa, OPINO pela possibilidade jurídica da celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que integralmente atendidas e comprovadas nos autos todas as condicionantes e requisitos consignados neste parecer.

I. Comprovação de que a Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, devendo a formalização do termo aditivo ocorrer antes do término de sua vigência.

II. Demonstração formal da manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados mediante pesquisa de mercado atualizada, realizada em conformidade com a legislação aplicável.

III. Apresentação de justificativa administrativa devidamente motivada demonstrando a permanência da necessidade pública e a vantagem da prorrogação em relação à realização de novo procedimento licitatório.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



IV. Manifestação expressa do gestor responsável pela Ata de Registro de Preços atestando a permanência da necessidade administrativa e a regularidade das contratações decorrentes;

V. Manifestação do fiscal ou responsável pelo acompanhamento das contratações decorrentes da ata, certificando a inexistência de ocorrências que desaconselhem sua prorrogação;

VI. Anuência expressa da empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços quanto à prorrogação pretendida e à manutenção das condições originalmente pactuadas;

VII. Comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório originário, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira.

VIII. Certificação da inexistência de sanções administrativas, impedimentos legais ou fatos supervenientes que inviabilizem a permanência da empresa no registro de preços.

IX. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e planejamento administrativo.

X. Certificação da regular instrução processual e da observância dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI. Manifestação do Controle Interno, caso exigida pelas normas municipais ou determinada pela autoridade competente.

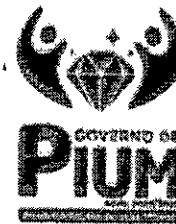
XII. Comprovação da existência de disponibilidade orçamentária quando necessária às futuras contratações decorrentes da ata.

Registra-se que a presente manifestação não constitui autorização automática para a formalização do termo aditivo, tampouco substitui a obrigação dos setores competentes de verificar a efetiva ocorrência dos pressupostos fáticos e legais necessários à prática do ato.

A veracidade, autenticidade, integridade e exatidão das informações, documentos, pesquisas de preços, certidões, manifestações técnicas e demais elementos constantes dos autos são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e particulares que os produziram ou subscreveram.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09



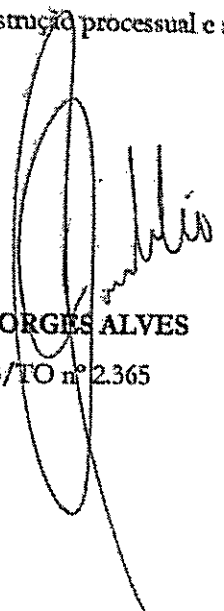
O descumprimento de qualquer dos requisitos acima indicados poderá comprometer a regularidade jurídica da prorrogação pretendida, hipótese em que o procedimento deverá retornar para saneamento ou reavaliação administrativa antes da formalização do ato.

Ressalta-se que a decisão administrativa quanto à formalização da prorrogação permanece sob responsabilidade exclusiva da autoridade competente, a quem incumbe verificar o efetivo atendimento dos pressupostos legais, técnicos e administrativos necessários à prática do ato.

Por fim, recomenda-se que, antes da assinatura do respectivo termo aditivo, sejam certificadas nos autos todas as condições acima elencadas, bem como a regularidade da instrução processual e a manutenção do interesse público que justifica a prorrogação pretendida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pium/TO, 10 de junho de 2026.


PÚBLIO BORGES ALVES

OAB/TO nº 2.365



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2025

O MUNICÍPIO DE PIUM – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.189.497/0001-09, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto Boa Vista, Centro, Pium – TO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO BELARMINO DA SILVA, CPF nº 011.865.451-94, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo relacionadas:

LUSTOSA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.620.364/0001-14;

AVANTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.739.938/0001-81;

resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, oriunda do Pregão Presencial Registro de Preços nº 012/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE PIUM – TO.

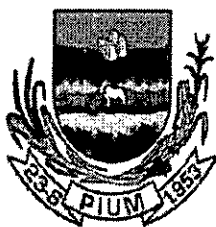
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços justifica-se pela permanência da necessidade dos serviços registrados, pelo interesse da Administração Pública na continuidade do atendimento das demandas municipais e pela manifestação favorável das empresas signatárias, mantendo-se as condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência de 10 de junho de 2026 para 10 de junho de 2027.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"Povo Forte, União que move!"



5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

5.2. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pium - TO, 10 de junho de 2026.

FERNANDO
BELARMINO DA
SILVA:01186545
194

Assinado de forma
digital por FERNANDO
BELARMINO DA
SILVA:01186545194
Data: 2026.06.11
08:48:45 -03'00'

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUSTOSA SERVICOS
LTDA:42620364000114
114

Assinado de forma
digital por LUSTOSA
SERVICOS

LTDA:42620364000114

LUSTOSA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 42.620.364/0001-14

AVANTE INCORPORAÇÕES
E EMPREENDIMENTOS
LTDA:10739938000181

Assinado de forma digital por AVANTE INCORPORAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA:10739938000181
Data: 2026.06.11 12:48:45 -03'00'

AVANTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 10.739.938/0001-81

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 e art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITAMENTO: Acréscimo correspondente a 24,90% do valor do contrato, totalizando R\$ 85.928,15 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 02 de junho de 2026 a 02 de outubro de 2026.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do FMS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023

PROCESSO: 139/2023.

CREDENCIAMENTO: 003/2023.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO, inscrito no CNPJ nº 12.059.635/0001-43.

CONTRATADA: DANSUL - Saúde Clínica Médica EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.812.334/0001-44.

OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado, visando atender à necessidade da continuidade dos serviços especializados na área da saúde junto ao Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor original do contrato é de R\$ 4.803.950,00 (quatro milhões, oitocentos e três mil, novecentos e cinquenta reais). Fica acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 1.200.987,50 (um milhão, duzentos mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 6.004.937,50 (seis milhões, quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

DIONE RIBEIRO DA SILVA
GESTOR FMS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025 - PMP

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 043/2025-PMP por mais 12 (DOZE) meses a partir de 08/05/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.0011.18.695.0038.2064 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 1.500.0000.000000.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo encontra amparo nos dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas do contrato originário.

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001/2025

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

CONTRATANTE: Município de Pium - TO, CNPJ nº 01.189.497/0001-09.

DETENTORAS DA ATA:

LUSTOSA SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 42.620.364/0001-14;

AVANTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ nº 10.739.938/0001-81.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, cujo objeto é a locação de veículos pesados e horas máquinas para atendimento das demandas do Município de Pium - TO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência para 10 de junho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2026.

FERNANDO BELARMINO DA SILVA
Prefeito Municipal